



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – 2024/1

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas dos **Cursos Técnicos de Nível Médio da Instituição** para ingresso no 1º semestre de 2024 e estabelece as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM e suas alterações.

1.2. A logística e operacionalização do Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, CNPJ 87.878.476/0001-08, conforme contrato estabelecido entre o IFTM e a FUNDATEC.

1.3. O curso **Técnico Integrado ao Ensino Médio** é um curso com matrícula única na mesma instituição, realizado de forma articulada entre a habilitação profissional técnica e o ensino médio. Para a obtenção do diploma de técnico integrado ao ensino médio, o estudante deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio simultaneamente, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004 e Parecer CNE/CEB 39/2004. Para se inscrever, o estudante deverá observar o subitem 1.5 e o pré-requisito constante no quadro do item 2 deste Edital.

1.4. No curso **Técnico de Nível Médio na modalidade de concomitância externa**, o estudante cursará o ensino técnico no IFTM e o ensino médio em outra instituição, se ainda não o concluiu. Caso o ensino médio não tenha sido concluído, o estudante deverá apresentar o certificado de conclusão deste, para só então receber o diploma de técnico, conforme previsto no Decreto nº 5.154/2004 e Parecer CNE/CEB 39/2004. O estudante que já concluiu o ensino médio poderá também se inscrever nesta modalidade. Para se inscrever, o estudante deverá observar o pré-requisito constante no quadro do item 2 deste Edital.

1.5. O estudante interessado em se inscrever em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio deverá estar concluindo o 9º ano do ensino fundamental ou curso equivalente. A duração do ensino fundamental, desde 2006, passou de 8 para 9 anos. O candidato ingressará no IFTM no 1º ano do ensino médio e técnico ao mesmo tempo.

1.6. Os cursos técnicos presenciais são ofertados pelo IFTM nos seguintes turnos: **Matutino**: refere-se ao período da manhã; **Vespertino**: refere-se ao período da tarde; **Noturno**: refere-se ao período da noite; **Integral (Diurno)**: refere-se aos períodos da manhã e da tarde.

1.7. As aulas e/ou atividades acadêmicas poderão acontecer aos sábados e em outros locais fora das dependências do IFTM para complementação de conteúdo e de carga horária.

1.8. Para conclusão do curso o estudante deverá cumprir todos os componentes estabelecidos no currículo, conforme Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

1.9. Das vagas ofertadas, 60% são destinadas aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, 5% às pessoas com deficiência e 35% à ampla concorrência.

1.10. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por concorrer às **vagas reservadas (Grupos L1, L2, L5, L6, L9 e L13)** considerando legislações específicas (Lei 12.711/2012, Lei 13.409/2016, Decreto 7.824/2012, Decreto 9.034/2018, Portaria Normativa 18/2012), optar pela **ampla concorrência** ou ainda, optar pelas vagas para **pessoas com deficiência independente de renda e independente de terem cursado o ensino fundamental em escola pública** (item 9, deste Edital).

1.10.1. Compete ao candidato, no ato da inscrição, a marcação do grupo de concorrência correto que corresponda à sua realidade e de conferir se os dados estão corretos, não podendo alegar desconhecimento. A Copese disponibilizará material explicativo sobre os grupos de concorrência na página de inscrição dos processos seletivos.

1.11. O IFTM oferece o Programa de Isenção da Taxa de Inscrição e o candidato poderá requerê-lo, conforme item 8, deste Edital. O candidato poderá participar do Programa de Inclusão Social de acordo com sua situação, podendo obter um bônus de até 20% na sua pontuação, conforme **item 11** deste Edital.

1.12. O cronograma geral contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no **ANEXO I**, deste Edital.

1.13. O prazo para impugnação do presente edital será de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação. O prazo será contado da seguinte forma: exclui-se o 1º dia de publicação e inclui-se o último dia.

2. DOS CURSOS TÉCNICOS E VAGAS

CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE						
CÓD.	Técnicos Concomitância Externa	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de funcionamento
01	Administração	35	EAD	2 anos	Conclusão, no mínimo do 1º ano do ensino médio ou o ensino médio	Fazenda Campo Belo BR 364, km 153 Campina Verde/MG
02	Agropecuária	35	Vespertino	2 anos		
CÓD.	Técnicos Integrados ao Ensino Médio	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	
03	Agropecuária	35	Integral	3 anos	Conclusão do Ensino Fundamental	
04	Informática	35	Integral	3 anos		
Subtotal/Campina Verde		140	-	-	-	
CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO						
CÓD.	Técnicos Integrados ao ensino médio	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de funcionamento
05	Computação Gráfica	33	Integral	3 anos	Conclusão do Ensino Fundamental	Unidade II (Bairro Parque das Américas), Av. Edilson Lamartine Mendes, 300 - Uberaba/MG
06	Eletrônica	33	Integral	3 anos		
07	Desenvolvimento de Sistemas	33	Integral	3 anos		
Subtotal/CAUPT		99	-	-	-	
CAMPUS ITUIUTABA						
CÓD.	Técnicos Integrados ao	*Nº	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de

	ensino médio	vagas				funcionamento
08	Agricultura	35	Integral	3 anos	Conclusão do ensino fundamental	Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG
09	Agroindústria	35	Integral	3 anos		
10	Eletrotécnica	35	Integral	3 anos		
11	Informática	35	Integral	3 anos		
12	Química	35	Integral	3 anos		
CÓD.	Técnicos Concomitância Externa	*Nº vagas	Turno	Duração	**Pré-requisito	
13	Administração	35	Noturno	1 ano	Conclusão, no mínimo, do 1º ano do ensino médio ou ensino médio completo	
14	Eletrotécnica	35	Noturno	2 anos		
Subtotal/Ituiutaba		245	-	-	-	
CAMPUS PARACATU						
CÓD.	Técnicos Integrados ao ensino médio	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de funcionamento
15	Administração	70	Integral	3 anos	Conclusão do ensino fundamental	Rodovia MG 188, km 167 – Fazendinha – Paracatu/MG
16	Eletroeletrônica	70	Integral	3 anos		
17	Informática para Internet	35	Integral	3 anos		
18	Manutenção e Suporte em Informática	35	Integral	3 anos		
Subtotal/Paracatu		210	-	-	-	
CAMPUS PATOS DE MINAS						
CÓD.	Técnicos Integrados ao ensino médio	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de funcionamento
19	Eletrotécnica	40	Integral	3 anos	Conclusão do ensino fundamental	Avenida B, 155 – Novo Planalto – Patos de Minas/MG
20	Logística	40	Integral	3 anos		
21	Mineração	40	Integral	3 anos		
22	Agroecologia	40	Integral	3 anos		
	Técnicos Concomitância externa	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	
23	Eletrotécnica	40	Noturno	2 anos	Conclusão, no mínimo, do 1º ano do ensino médio ou ensino médio completo	
Subtotal/Patos de Minas		200	-	-	-	
CAMPUS PATROCÍNIO						
CÓD.	Técnicos Integrados ao	*Nº	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de

	ensino médio	vagas				funcionamento
24	Administração	30	Integral	3 anos	Conclusão do ensino fundamental	Av. Líria Terezinha LassiCapuano, 255 – Bairro Universitário – Patrocínio/MG
25	Contabilidade	30	Integral	3 anos		
26	Eletrônica	30	Integral	3 anos		
27	Informática	30	Integral	3 anos		
POLO COROMANDEL						
CÓD.	Técnicos Concomitância externa	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de funcionamento
28	Agropecuária	35	Noturno	2 anos	Conclusão, no mínimo, do 1º ano do ensino médio ou ensino médio completo	Av. Adolfo Timóteo da Silva, 433 – Brasil Novo – Coromandel/MG
29	Agronegócio	35	Noturno	2 anos		
POLO IBIÁ						
CÓD.	Técnicos Concomitância externa	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de funcionamento
30	Administração	30	Noturno	2 anos	Conclusão, no mínimo, do 1º ano do ensino médio ou ensino médio completo	Av. Madre Maria de Jesus, 141 A – Centro – Ibiá/MG
31	Agronegócio	30	Noturno	2 anos		
Subtotal/Patrocínio		250	-	-	-	
CAMPUS UBERABA						
CÓD.	Técnicos Integrados ao ensino médio	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de funcionamento
32	Administração	70	Integral	3 anos	Conclusão do ensino fundamental	Rua João Batista Ribeiro, nº4.000 – Uberaba/MG
33	Agropecuária	105	Integral	3 anos		
34	Alimentos	70	Integral	3 anos		
35	Meio Ambiente	70	Integral	3 anos		
36	Química	70	Integral	3 anos		
CÓD.	Técnicos Concomitância externa	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	
37	Química	35	Noturno	2 anos	Conclusão, no mínimo, do 1º ano do ensino médio ou ensino médio completo	
Subtotal/Uberaba		420	-	-	-	
CAMPUS UBERLÂNDIA						
CÓD.	Técnicos Integrados ao	*Nº	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de

	ensino médio	vagas				funcionamento
38	Agropecuária	70	Integral	3 anos	Conclusão do ensino fundamental	Rodovia Municipal Joaquim Ferreira – Fazenda Sobradinho – Zona Rural Uberlândia/MG
39	Alimentos	70	Integral	3 anos		
40	Internet das Coisas	35	Integral	3 anos		
41	Meio Ambiente	35	Integral	3 anos		
CÓD.	Técnicos Concomitância externa	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	
42	Agropecuária	40	Vespertino	1 ano e 6 meses	Conclusão, no mínimo, do 1º ano do ensino médio ou ensino médio completo	
Subtotal/Uberlândia		250	-	-	-	
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO						
CÓD.	Técnicos Integrados ao ensino médio	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	Local de funcionamento
43	Comércio	66	Integral	3 anos	Conclusão do ensino fundamental	Rua Blanche Galassi, 150, Bairro Morada da Colina – Uberlândia/MG
44	Programação de Jogos Digitais	30	Integral	3 anos		
45	Desenvolvimento de Sistemas	60	Integral	3 anos		
CÓD.	Técnicos Concomitância externa	*Nº vagas	Turno	Duração	** Pré-requisito	
46	Redes de Computadores	30	Vespertino	1 ano e 6 meses	Conclusão, no mínimo, do 1º ano do ensino médio ou ensino médio completo	
47		30	Noturno			
Subtotal/Uberlândia Centro		216	-	-	-	
Total Geral		2.030				

* Ver quadro de distribuição de vagas (item 3).

** Pré-requisito exigido na data da matrícula.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012							AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda			Total VR (60%)			
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Concomitância externa	Administração	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Concomitância externa	Agropecuária	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Integrado	Agropecuária	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Integrado	Informática	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Subtotal		20	20	4	16	20	4	84	48	8	140

CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012							AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda			Total VR (60%)			
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Integrado	Computação Gráfica	4	5	1	3	5	1	19	12	2	33
Integrado	Eletrônica	4	5	1	3	5	1	19	12	2	33
Integrado	Desenvolvimento de Sistemas	4	5	1	3	5	1	19	12	2	33
Subtotal		12	15	3	9	15	3	57	36	6	99

CAMPUS ITUIUTABA

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012							AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda			Total VR (60%)			
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Integrado	Agricultura	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Integrado	Agroindústria	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Integrado	Eletrotécnica	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Integrado	Informática	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Integrado	Química	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Concomitância externa	Administração	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35

Concomitância externa	Eletrotécnica	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Subtotal		35	35	7	28	35	7	147	84	14	245

CAMPUS PARACATU

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.12711/2012							AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário-mínimo			Independente de renda			Total VR (60%)			
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Integrado	Administração	9	10	2	8	10	2	41	25	4	70
Integrado	Eletroeletrônica	9	10	2	8	10	2	41	25	4	70
Integrado	Informática para Internet	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Integrado	Manutenção e Suporte em Informática	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Subtotal		28	30	6	24	30	6	124	74	12	210

CAMPUS PATOS DE MINAS

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012							AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário-mínimo			Independente de renda			Total VR (60%)			
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Integrado	Eletrotécnica	5	6	1	5	6	1	24	14	2	40
Integrado	Logística	5	6	1	5	6	1	24	14	2	40
Integrado	Mineração	5	6	1	5	6	1	24	14	2	40
Integrado	Agroecologia	5	6	1	5	6	1	24	14	2	40
Concomitância externa	Eletrotécnica	5	6	1	5	6	1	24	14	2	40
Subtotal		25	30	5	25	30	5	120	70	10	200

CAMPUS PATROCÍNIO

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012									
------------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)						Total VR (60%)	AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda						
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Integrado	Administração	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30
Integrado	Contabilidade	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30
Integrado	Eletrônica	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30
Integrado	Informática	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30
Subtotal		16	16	4	12	16	4	68	44	8	120

CAMPUS PATROCÍNIO - POLO COROMANDEL

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012						Total VR (60%)	AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda						
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Concomitância externa	Agropecuária	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Concomitância externa	Agronegócio	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Subtotal		10	10	2	8	10	2	42	24	4	70

CAMPUS PATROCÍNIO - POLO IBIÁ

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012						Total VR (60%)	AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda						
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Concomitância externa	Administração	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30
Concomitância externa	Agronegócio	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30
Subtotal		8	8	2	6	8	2	34	22	4	60

CAMPUS UBERABA

Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012								
------------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)						Total VR (60%)	AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda						
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Integrado	Administração	9	10	2	8	10	2	41	25	4	70
Integrado	Agropecuária	13	16	3	13	16	2	63	37	5	105
Integrado	Alimentos	9	10	2	8	10	2	41	25	4	70
Integrado	Meio Ambiente	9	10	2	8	10	2	41	25	4	70
Integrado	Química	9	10	2	8	10	2	41	25	4	70
Concomitância externa	Química	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Subtotal		54	61	12	49	61	11	248	149	23	420

CAMPUS UBERLÂNDIA											
Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012						Total VR (60%)	AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda						
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Integrado	Agropecuária	9	10	2	8	10	2	41	25	4	70
Integrado	Alimentos	9	10	2	8	10	2	41	25	4	70
Integrado	Internet das Coisas	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Integrado	Meio Ambiente	5	5	1	4	5	1	21	12	2	35
Concomitância externa	Agropecuária	5	6	1	5	6	1	24	14	2	40
Subtotal		33	36	7	29	36	7	148	88	14	250

CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO											
Modalidade	Curso	Vagas reservadas (VR) - Lei nº 12.711/2012						Total VR (60%)	AC (35%)	PcD IFTM (5%)	Total geral
		Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 9º)									
		Renda ≤ 1,5 salário- mínimo			Independente de renda						
		L1	L2 (PPI)	L9 (PcD)	L5	L6 (PPI)	L13 (PcD)				
Integrado	Comércio	8	10	2	8	10	2	40	23	3	66
Integrado	Programação de Jogos Digitais	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30

Integrado	Desenvolvimento de Sistemas	8	9	1	8	9	1	36	21	3	60
Concomitância externa	Redes de computadores (Vespertino)	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30
Concomitância externa	Redes de computadores (Noturno)	4	4	1	3	4	1	17	11	2	30
Subtotal		28	31	6	25	31	6	127	77	12	216
TOTAL		269	292	58	231	292	57	1199	716	115	2030

Legenda: VR - Vagas reservadas, de acordo com a Lei nº 12.711/2012.

L1 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L2 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI).

L5 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, independentemente da renda.

L6 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena (PPI), independentemente da renda.

L9 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência (PcD).

L13 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, independentemente da renda, com deficiência (PcD).

AC - Ampla concorrência - candidato que cursou parte ou todo o ensino fundamental em escola particular ou que não optou por vaga reservada.

PcD - Pessoas com Deficiência (ação afirmativa do IFTM - independe de renda e de ter cursado o ensino fundamental em escola pública.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para este processo seletivo poderão ser feitas das **10h do dia 09 de outubro de 2023 às 17h do dia 09 de novembro de 2023**, considerando o horário de Brasília.

4.2. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato deverá efetuar a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

4.4. O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4.1. O candidato que não tiver acesso à Internet poderá dirigir-se ao *Campus*/Polo para realizar sua inscrição, ver endereço no item 7 deste Edital.

- 4.5. Procedimentos para Inscrições: acessar o endereço www.fundatec.org.br ou www.iftm.edu.br/ingresso, preenchendo atentamente os campos solicitados.
- 4.6. Na tela de dados pessoais, o candidato deverá informar uma senha que será mantida sob sua guarda para o acompanhamento do seu processo de inscrição e obtenção do resultado individual.
- 4.7. A recuperação de senha será feita por meio eletrônico e encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.8. É fundamental e necessário o cadastro de e-mail exclusivo do candidato.
- 4.9. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), ou www.iftm.edu.br/ingresso, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.
- 4.10. É de responsabilidade do candidato verificar se o pagamento foi efetivado.
- 4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.
- 4.12. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.13. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.14. Não é permitido utilizar documentos dos pais ou responsáveis na inscrição.
- 4.15. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no processo seletivo será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.
- 4.16. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 4.17. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 4.18. Serão aceitos como **documentos de identificação**: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores (obrigatório para os candidatos estrangeiros); cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/1997.
- 4.19. Os referidos documentos citados no item anterior somente serão aceitos para a fase de inscrição e para a realização da prova. Para a matrícula, o candidato deverá atentar-se aos documentos citados no item 19 deste Edital.
- 4.20. Tanto para a inscrição quanto para a realização da prova, o candidato estrangeiro deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal.
- 4.21. O IFTM, conforme o Decreto nº. 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste Processo Seletivo.
- 4.22. O candidato deverá preencher no requerimento de inscrição a cidade em que pretende prestar a prova.

- 4.23. Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição para outra pessoa, para outro curso ou para outro Processo Seletivo.
- 4.24. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição, exceto o estabelecido nos subitens 4.45 e 4.46.
- 4.25. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.26. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 6 deste Edital.
- 4.27. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.28. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo e seus dados de identificação, com base em seus documentos pessoais, os mesmos documentos que deverão ser apresentados no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, ou www.iftm.edu.br/ingresso.
- 4.29. Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.
- 4.30. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a opção de cota e a opção cidade de realização de prova.
- 4.31. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (curso, cota ou cidade), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.
- 4.32. Os candidatos não poderão realizar as provas em cidade diferente daquela escolhida no momento da inscrição.
- 4.33. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- 4.34. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
- 4.35. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
- 4.36. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 4.37. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.
- 4.38. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos de forma adequada.
- 4.39. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).
- 4.40. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamento via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

- 4.41. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 4.42. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.
- 4.43. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 4.44. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
- 4.45. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.
- 4.46. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.
- 4.47. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.
- 4.48. A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, e do IFTM (www.iftm.edu.br/ingresso) serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
- 4.49. Não serão permitidas **alterações de curso e grupo de concorrência**. Salienta-se que compete ao candidato a marcação na inscrição do curso e do grupo de concorrência correto que corresponda à sua realidade e compete a ele conferir, no formulário de inscrição se os dados desta marcação estão corretos.
- 4.50. A Copese disponibiliza no site do Processo Seletivo além do Edital, vídeos sobre os grupos de concorrência.
- 4.51. O IFTM e a FUNDATEC não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

5. DA FOTO DIGITAL

- 5.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
- 5.2 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

- 5.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
- 5.4 Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.
- 5.5 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.
- 5.6 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.
- 5.7 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.8 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.9 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.
- 5.10 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.
- 5.11 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 5.14.
- 5.12 O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.
- 5.13 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente processo seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Grade de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
- 5.14 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste processo seletivo.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva ou das provas escritas, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.
- 6.2 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.
- 6.3 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
- a) Necessidades Físicas:**
- I) Acesso Facilitado: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II) Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.

III) Mesa e Cadeira especial: Ao candidato utilizando cadeira de rodas, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho especial é oferecida estrutura para realização da prova.

IV) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

V) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido profissional especializado. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VI) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

VII) Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

b) Necessidades Visuais:

I) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.

II) Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

III) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

IV) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea I, não forem suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

V) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

c) Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.

II) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o documento, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Será eliminado o candidato caso seja detectado, durante a realização da prova, com uso de prótese auditiva e não comprovado por documento comprobatório, conforme exigido previamente.

d) Necessidades Complementares:

I) Nome Social: O candidato transgênero, transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome

social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. No dia de aplicação da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto de acordo com o seu atual registro civil.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1 (hora) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

V) Tempo Adicional: Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de documento comprobatório. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.

6.4 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia 09/04/2023 (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital)), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social.

6.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

6.6 Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br ou do IFTM (www.iftm.edu.br/ingresso), onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.7 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

6.8 Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

6.9 Os documentos comprobatórios os terão valor somente para este processo seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.10 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

6.11 O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

6.12 Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares, se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

6.13 A troca dos recursos oferecidos não será considerada motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

6.14 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de documento comprobatório, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local da FUNDATEC acarretará em eliminação do candidato no certame.

7. DO LOCAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO:

7.1 O candidato que não tem acesso à internet poderá dirigir-se ao *Campus*/Polo no **período de 09/10 a 09/11/2023** (exceto sábados, domingos, feriados e recessos escolares) para atendimento, nos seguintes locais e horários:

IFTM <i>Campus</i>	ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS	
	LOCAL	HORÁRIO
Avançado Campina Verde	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico – BR 364, km 153, Fazenda - Campo Belo – Campina Verde/MG – Tel.: (34) 34125631.	9h às 11h e 13h às 15h
Ituiutaba	Recepção – Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG – Tel.: (34)3271 4019.	8h às 11h e 13h às 16h30
Paracatu	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico -Rodovia MG 188 - KM - Paracatu/ MG - (38)3365.0300	9h às 17h
Polo João Pinheiro	Polo João Pinheiro - Rua Frei Dionísio, 93 – Centro - João Pinheiro / MG	13h às 17h
Patos de Minas	Biblioteca – Av. B, 115 – Bairro Novo Planalto Patos de Minas/MG - Patos de Minas/MG - (34) 3820.8700	8h às 12h e 13h às 16h30
Patrocínio	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico – Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 255 – Bairro Chácara das Rosas –	9hàs20h

	Patrocínio/MG – Tel. (34) 3515.2104.	
Polo Coromandel	Av. Adolfo Timóteo da Silva, n. 433, Brasil Novo – Coromandel/ MG	8h às 11h e 19h às 22h
Polo Ibiá	Secretaria do Polo - Av. Madre Maria de Jesus, 141 - A – Centro – Ibiá/MG– tel. (34) 3631-3771, 9.9123-9547, 9.9166-6990.	19h às 22h
Uberaba	Coordenação Geral de Extensão - Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Uberaba/MG	8hàs11h e 13h às 16h
Avançado Uberaba Parque Tecnológico	Unidade I (Bairro Universidade) Av. Dr. Florestan Fernandes, 131 – Sala 101 (CRCA) - Uberaba/MG - e-mail: crca.upt@iftm.edu.br Telefone: (34) 3326-1412	9h30 às 20h.
Uberlândia	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG – (34) 3233 8854 e (34) 3233 8855	08h às 11h30 e 12h30 às 16h00.
Uberlândia Centro	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - Rua Blanche Galassi, 150 - Bairro Morada da Colina - Uberlândia/MG - (34)3221.4820	8h às 11h e 13h às 16h

8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no **período de 09/10/2023 a 27/10/2023** o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou bolsista integral em escola particular, e cumulativamente comprove renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. (Artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei nº. 12.799/2013).

8.2 Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

- a) Histórico escolar comprovando ter estudado todo o ensino fundamental em escola pública ou documento que comprove ter sido bolsista integral em escola da rede privada durante todo o ensino fundamental, conforme modelo de declaração Anexo X; e
- b) Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme abaixo:
 - b.1) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; ou
 - b.2) encaminhamento dos seguintes documentos:
 - Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias;
 - Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, do último contrato de trabalho, página em branco posterior ao último contrato de trabalho);
 - Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Anexo II e III, devidamente preenchido.
 - b.3) Nos termos do § 1º do artigo 20 da referida Lei Federal nº 8.742/1993, o grupo familiar será composto pelo cônjuge ou companheiro, o pai e/ou a mãe, e, na ausência de um deles, a madrasta

ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. **Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar:**

I) Cônjuge ou companheiro:

- Cópia da certidão de casamento ou de união estável;
- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias do cônjuge ou companheiro.

II) Pais e/ou mães:

- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados;

III) Filhos Menores de 18 anos:

- Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade dos filhos;

IV) Tutelados Menores de 18 anos:

- Cópia da certidão de tutela;

V) Solteiros: Filhos acima de 18 anos, Irmãos e Enteados:

- Cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade (de qualquer idade);
- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias dos declarados.

8.3 O candidato poderá acessar o site do INSS, www.meu.inss.gov.br, para emitir os extratos Previdenciários do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social solicitados.

8.4 Para o envio dos documentos da condição de isento, conforme item 8.2, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online de Entrega de Documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, para upload dos documentos para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

8.5 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

8.6 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

8.7 Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitos solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhados via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida nesse item.

8.8 Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

8.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa.
- 8.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou por e-mail.
- 8.11 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
- 8.12 A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e do IFTM, www.iftm.edu.br/ingresso.
- 8.13 Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no cronograma de execução.
- 8.13.1 No período de recursos, NÃO serão aceitos arquivos enviados que estiverem corrompidos.
- 8.14 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.
- 8.15 A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
- 8.16 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 8.17 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.18 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 8.19 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa.
- 8.20 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

9. RESERVA DE VAGAS – Lei nº 12.711/2012

- 9.1 O candidato que concorrer ao Processo Seletivo por meio da reserva de vagas deverá entregar, no ato da matrícula, documentos comprobatórios conforme sua opção (ver item Matrícula).
- 9.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.
- 9.1.2 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas. Caso o candidato marque a opção de reserva de vaga incorreta na inscrição, ele não poderá alterar o grupo após o pagamento de inscrição e findado o prazo de inscrição.
- 9.2 Podem concorrer às vagas reservadas do IFTM:
- Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (todos os anos – do 1º ao 9º ano)

em escola pública (municipal, estadual ou federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino fundamental (a partir dos 15 anos de idade) com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, considerando a renda familiar bruta mensal per capita, auto declaração étnica e se possui deficiência.

9.2.1 **Não poderão concorrer** às vagas reservadas, os candidatos que tenham, em algum momento (uma semana, um mês ou um semestre), cursado em escola particular parte do ensino fundamental, mesmo que bolsista integral.

9.2.2 **Não são consideradas instituições da rede pública** de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na Reserva de Vagas.

9.2.3 Os candidatos às vagas reservadas poderão concorrer nos seguintes grupos:

GRUPO L1 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (**todos os anos – do 1º ao 9º ano**) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

GRUPO L2 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (**todos os anos – do 1º ao 9º ano**) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena.

GRUPO L5 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (**todos os anos – do 1º ao 9º ano**) em escola pública, independentemente da renda.

GRUPO L6 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (**todos os anos – do 1º ao 9º ano**) em escola pública, autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena, independentemente da renda.

GRUPO L9 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (**todos os anos – do 1º ao 9º ano**) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência.

GRUPO L13 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental (**todos os anos – do 1º ao 9º ano**) em escola pública, independentemente da renda, com deficiência.

9.2.4 Os candidatos serão submetidos à análise fenotípica pela Comissão para verificação da veracidade da auto declaração a ser entregue pelos candidatos dos grupos de concorrência L2 e L6, de acordo com o número de candidato aprovados para preenchimento de vagas As regras específicas para os candidatos destes grupos de concorrência constam no item 17, deste edital.

9.2.5 Procedimentos para o cálculo da renda:

a) Relacionar todos os nomes das pessoas da residência (incluindo o nome do candidato) colocando o valor bruto mensal recebido por cada membro da família;

b) Somar os valores mensais recebidos dividindo o total pelo número de pessoas que compõe a família. Esta será a renda familiar bruta mensal per capita.

c) Verificar o grupo de acordo com a renda: igual ou inferior a 1 salário-mínimo e meio (até R\$1.980,00/pessoa) ou independente de renda.

9.2.6 Os rendimentos a serem computados são aqueles de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis (verificar **ANEXO VIII**, deste Edital).

10. AÇÃO AFIRMATIVA DO IFTM - VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DE RENDA E DE TER CURSADO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

10.1 O candidato que concorrer ao Processo Seletivo nas vagas para PcD deverá enviar no ato da inscrição documentos comprobatórios da sua condição.

10.2 Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:

10.2.1 Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

10.2.2 Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

10.2.3 Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3 Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

10.3.1 Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

10.3.2 Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

10.3.3 Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular (Súmula STJ 377) têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

10.3.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

10.3.5 Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

c) A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º, § 2º).

10.3.6 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

10.4 NÃO podem concorrer às vagas para PcD **as pessoas acometidas das seguintes condições:**

10.4.1 As doenças então listadas nos subitens abaixo, sozinhas ou em interação com outras enfermidades, por si só, não serão empecilho para acesso à vaga, desde que o candidato comprove, por laudo médico, no momento da matrícula, a sua condição de pessoa com deficiência, devendo constar do laudo, de forma expressa, que a condição gera deficiência.

10.4.2 Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares(F819)

10.4.3 Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas(R48.8)

10.4.4 Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8);Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética(F90.9)

10.4.5 Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99)

10.4.6 Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado

10.4.7 Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º,§1º, inciso II).

10.4.8 No caso das vagas dos grupos L9 e L13, não poderá concorrer às vagas para PcD o candidato que cursou parcial ou completamente o ensino fundamental em instituições privadas (particulares) de ensino (nos termos do subitem 9.2.3, deste Edital), mesmo que sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima. Neste caso, o candidato poderá, se quiser, participar deste Processo Seletivo pelas vagas de PcD (5% do total geral de vagas/curso).

10.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

10.6 **Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas como PcD**, sob pena de, sendo aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

10.7 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório, que será analisado posteriormente pela Comissão Especial, conforme descrito no item 10.18.

10.8 As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas neste certame.

10.9 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no item 6 deste Edital.

10.10 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia 09/04/2023(6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital).

10.11 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:

- a) data de expedição conforme prazo determinado no item anterior;
- b) assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente;
- c) identificação do tipo da deficiência/doença e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes;
- d) para candidato com deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente, exame audiológico – audiometria, exame oftalmológico – acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.

10.12 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

10.13 Para o envio do documento comprobatório os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.13.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

10.13.2 A inobservância do disposto nesse item acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

10.13.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

10.13.4 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este processo seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

10.14 As Pessoas com Deficiência participarão em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

10.15 A Pessoa com Deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

10.16 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles disponibilizadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de prioridade indicada no subitem 15.6.

10.17 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

10.18 DA PERÍCIA MÉDICA

10.18.1 Antes da Homologação do Resultado Final, a situação como Pessoa com Deficiência aprovada, será avaliada por Comissão Especial designada, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato.

10.18.2 A avaliação do candidato para concorrer as vagas de Pessoas com Deficiência se fará pela análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no momento da inscrição, podendo, a critério da Comissão Especial, solicitar uma análise presencial para fins de dirimir dúvidas das informações, restritamente, constantes nos documentos apresentados.

10.18.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros processos seletivos.

10.18.4 Os candidatos que tiverem sua avaliação deferida como Pessoa com Deficiência e forem classificados, terão seus nomes publicados somente na lista do grupo ao qual se inscreveu (L9 ou L13).

10.18.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso, conforme abaixo:

- a) Insritos nas vagas L9, passarão a concorrer apenas as vagas de L1;
- b) Insritos nas vagas L13, passarão a concorrer apenas as vagas de L5;
- c) Insritos nas vagas PcD IFTM, passarão a concorrer apenas as vagas de AC.

11 PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL

11.1 Poderá participar do Programa de Inclusão Social o candidato que solicitar no ato de inscrição o bônus de até 20% como oriundo de escola rural, conforme documento Resolução nº 39/2012, em seu artigo 8º e suas alíneas.

11.2 Para fazer jus aos bônus do subitem 11.1, é necessário que o candidato faça a opção por participar do Programa de Inclusão Social no ato da inscrição e envie documentos comprobatórios.

11.3 A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.4 O **candidato oriundo de escola rural**, para receber o bônus, **deverá anexar o documento comprobatório desta condição (Anexo IV deste edital) no período de 09/10 a 09/11/2023**, realizando as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Programa de Inclusão Social”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

11.4.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

11.4.2 A inobservância do disposto nesse item acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

11.4.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

11.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este processo seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

11.5.1 O candidato que não comprovar sua condição de oriundo de escola rural nos moldes do subitem 11.2 e 11.3, até o dia **09/11/2023**, perderá direito ao respectivo bônus.

11.5.2 O envio da declaração do ANEXO IV, sem a marcação da opção de ser oriundo de escola rural, sem assinatura e carimbo da escola, no momento da realização da inscrição no sistema, não será considerado para efeito da concessão do bônus.

11.5.3 Considera-se escola rural o que está definido no Decreto nº 7.352/2010 em seu artigo 1º, §1º, inciso II e §2º: "II - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo." e § 2º: "Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no inciso II do § 1º."

11.6 O resultado preliminar do Programa de Inclusão Social será publicado no site da FUNDATEC, em Resultado do Programa de Inclusão Social, juntamente com as informações de homologação das inscrições, previstas no item 13.

11.7 Após o julgamento dos recursos referentes ao resultado preliminar do bônus de inclusão social, caso seja constatado o direito do candidato, haverá a devida correção e será publicado o resultado definitivo.

12 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1 Será indeferida a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens abaixo:

- a) Pagamento não efetuado, caso não tenha solicitado a isenção da taxa de inscrição;
- b) Inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e com informações inverídicas;
- c) Inscrição em desacordo com qualquer requisito deste Edital;
- d) Não envio do documento comprobatório para os candidatos que optarem por concorrer as vagas de Pessoas com Deficiência.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

13.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) pedidos para concorrer as vagas de pessoas com deficiência e recebimento os documentos

comprobatórios;

b) pedidos para concorrer as vagas de pessoas negras e/ou indígenas;

c) pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;

d) pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de receber o bônus de 20% do Programa de Inclusão Social;

e) inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 4.33 deste Edital;

f) relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.

13.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

13.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

13.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

13.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 20.

14 DA REALIZAÇÃO DA PROVA E HORÁRIO

14.1 A Prova Teórico-Objetiva será concomitantemente aplicada nas cidades de Ituiutaba/MG, Campina Verde/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Paracatu/MG, Uberaba/MG e Uberlândia/MG; e nos Polos: Coromandel/MG, Ibiá/MG e João Pinheiro/MG no **dia 10/12/2023 (domingo), das 9h às 11h, horário de Brasília.**

14.2 Tempos de Prova:

a) O candidato terá 02 (duas) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do certame. Transcorrido esse tempo, a saída com o caderno de prova está autorizada.

c) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

14.3 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada no dia **01/12/2023** no site www.fundatec.org.br e www.iftm.edu.br/ingresso. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

14.4 Caberá apenas à FUNDATEC a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

14.5 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

- 14.6 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 14.7 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas Teórico-Objetivas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
- 14.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.
- 14.9 Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- 14.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 14.11 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 14.12 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 14.13 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados e que apresentarem documento de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores (obrigatório para os candidatos estrangeiros); cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/1997.
- 14.14 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 14.15 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
- 14.16 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.
- 14.17 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
- 14.18 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.
- 14.19 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.
- 14.20 Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 14.21 A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.
- 14.22 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 14.23 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

14.24 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada na Ata da Coordenação Local.

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local da FUNDATEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação neste certame);

d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo IFTM.

14.24.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Resposta corrigida.

14.24.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

b) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

c) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do processo seletivo;

d) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

e) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;

f) a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação.

14.24.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.25 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do processo seletivo em qualquer etapa.

14.26 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

14.27 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

14.28 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

14.28.1 Pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas.

14.29 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do processo seletivo.

14.29.1 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

14.29.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

14.29.3 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

14.29.4 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

14.29.5 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

14.30 Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, de tinta azul ou preta, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.

14.30.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

14.30.2 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

14.30.3 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

14.30.4 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

14.31 Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: óculos escuro, boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.

- 14.31.1 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
- 14.31.2 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 14.31.3 No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção.
- 14.32 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
- 14.33 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
- 14.34 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 14.35 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
- 14.36 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 14.37 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
- 14.37.1 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
- 14.38 As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.
- 14.39 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 07 (sete) dias após a realização das provas.
- 14.39.1 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 14.39.2 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 14.40 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 14.29, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

14.41 O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.42 Será eliminado o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de realização de provas levando a Grade de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- b) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Grade de Respostas;
- c) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
- f) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- h) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de ver ou copiar respostas;
- i) fumar no ambiente de realização das provas;
- j) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que possam emitir ruídos de qualquer natureza ou que possam vir a tocar, ainda que embalados;
- m) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- p) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- q) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- r) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- s) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- t) caso seja candidata lactante não tenha levado acompanhante para guarda e cuidado da criança;
- u) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.

14.42.1 O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

14.42.2 A prova e a Grade de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

14.43 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial, sendo este cópia ou original.

14.44 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

14.45 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

14.46 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

14.47 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

14.48 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega deste documento implicará na eliminação do candidato do certame.

14.49 Caso seja detectado que o candidato deixou de assinar a sua Grade de Respostas, este será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

14.50 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

14.51 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

14.52 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

14.53 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

14.54 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

14.55 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote das Grades de Respostas da respectiva sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

14.56 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

14.57 Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

14.58 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no processo seletivo, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.

14.59 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

14.60 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.

14.61 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

14.62 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.

14.63 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do processo seletivo.

14.64 A FUNDATEC e o IFTM não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

14.65 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatada qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser solicitado à FUNDATEC a entrega, mediante comprovação de dono do objeto e pagamento de taxas de envio.

14.66 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

14.67 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local serão deixados no próprio local de aplicação.

14.68 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do processo seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

14.69 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

14.70 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

14.71 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das notas.

14.72 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

14.73 A prova será de 30 (trinta) questões objetivas e abrangerá os conhecimentos do Ensino Fundamental, sendo estruturada conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	6	6,00
Matemática	6	6,00
Ciências	6	6,00
História	6	6,00
Geografia	6	6,00
Total de geral	30	30,00

14.73.1 O conteúdo programático da prova consta do **ANEXO XIV**, deste Edital.

14.73.2 As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

15 DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 Os candidatos serão classificados por *campus/curso*, segundo o seu desempenho no Processo Seletivo, observando o número de vagas oferecidas e a opção de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição (ampla concorrência, reserva de vagas ou PcD).

15.2 Todos os candidatos dos grupos de reserva de vagas **serão também classificados na ampla concorrência por ordem de notas.**

15.3 A nota final do candidato resultará do somatório dos pontos obtido sem:

- número de acertos nas questões objetivas;
- percentual do Programa de Inclusão Social, se houver.

15.4 Critérios de desempate:

- maior idade.

15.5 Será eliminado o candidato que:

- a) Obtiver nota igual ou inferior a 10% (dez por cento) do total geral de pontos, ou seja, menor de 3,00 (três) pontos do total.
- b) Faltar no dia da prova.

15.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 9 de 05/05/2017 do MEC, conforme quadro a seguir:

GRUPOS	PRIORIDADES						
L1	L2	L9	L6	L13	L5	AC	PcD
L2	L9	L1	L6	L13	L5	AC	PcD
L5	L6	L13	L2	L9	L1	AC	PcD
L6	L13	L5	L2	L9	L1	AC	PcD

L9	L2	L1	L6	L13	L5	AC	PcD
L13	L6	L5	L2	L9	L1	AC	PcD
AC	PcD	L2	L9	L1	L6	L13	L5
PcD	AC	L2	L9	L1	L6	L13	L5

16 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O gabarito preliminar estará disponível no site www.iftm.edu.br/ingresso, a partir das 17 horas do dia 11/12/2023.

16.2 O gabarito definitivo será divulgado no dia 27/12/2023.

16.3 A lista dos classificados e a lista de espera serão divulgados de acordo com o número e opção de vagas no site www.iftm.edu.br/ingresso, a partir das 17 horas do dia 30/01/2024 (após o procedimento determinados no item 10.18 e 17).

16.4 Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

16.5 A Lista de Classificação Geral e o Resultado Definitivo convocando os candidatos aprovados a apresentarem documentos para matrícula e a lista de espera serão divulgados no site www.iftm.edu.br/ingresso, a partir das 17 horas do dia 30/01/2024.

17 DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS DAS MODALIDADES COR/ETNIA

Grupos de concorrência: L2 e L6

17.1 Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e foram aprovados, serão posteriormente convocados, por Edital, para submeter-se ao Processo de Heteroidentificação, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

17.2 A Comissão de Heteroidentificação, será formada por profissionais contratados pela FUNDATEC, idôneos, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Haverá uma Comissão Recursal constituída para fins de julgamento de recurso, em consonância com o Regulamento de procedimentos de verificação da autodeclaração de candidatos autoidentificados negros (pretos e pardos) e indígenas para ingresso em vagas iniciais dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFTM.

17.3 As Comissões utilizarão **exclusivamente do fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer e desta forma, validar ou não, as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara preto ou pardo (negro).

17.4 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo.

17.5 Será avaliado pela comissão se o candidato possui características negroides como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos dos lábios e nariz, que permitirão validar ou não a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

17.6 Não será considerada a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

17.7 Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o candidato que concorrer às vagas de negros (pretos ou pardos) deverá anexar:

a) Para candidatos Negros:

- 05 (cinco) fotos diferentes e individuais recentes (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características:

a) 01 (uma) foto frontal do rosto com semblante sério, 01 (uma) foto frontal do rosto sorrindo, 01 (uma) foto do rosto de perfil (de lado), 01 (uma) foto frontal da cintura para cima com semblante sério e 01 (uma) foto frontal da cintura para cima sorrindo;

a.1) Em todas as fotos, o candidato deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto;

b) boa iluminação;

c) fundo branco;

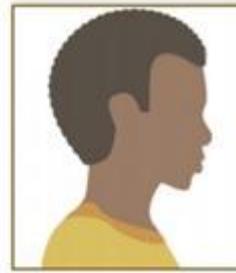
d) sem maquiagem;

e) sem filtro de edição.

DE FOTOGRAFIA - FRONTAL



DE FOTOGRAFIA - PERFIL



- Um vídeo com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição e boa resolução, da seguinte forma:

a) individual e recente (com, no máximo, 50 MB), no qual o candidato deverá apresentar o documento de identificação (identidade ou outro documento oficial com foto) frente e verso e ler a seguinte frase: Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no Processo Seletivo dos Cursos de Graduação me autodeclaro, (dizer a opção, preto ou pardo).

- Termo de autorização de imagem assinado, modelo ANEXO XII.

- Autodeclaração étnica para autodeclarados negros (Pretos e Pardos) – ANEXO V.

Observação: Nas fotos e vídeo não é permitido ao candidato o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

Além do envio de imagens e vídeo, o candidato será convocado para avaliação online, conforme data informada no cronograma de execução, cujo procedimento será filmado.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato, ou seja, as características físicas, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos dos lábios e nariz, que permitirão validar ou não a autodeclaração.

b) Para candidatos Indígenas:

- Em caso de indígenas, o candidato deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena) ou de Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local (que deverá conter contatos e endereços para possíveis

verificações), conforme modelo Anexo VI.

17.8 A Comissão de Heteroidentificação para validar as informações sobre etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara indígena, fará a confirmação ou não, analisando a carta de recomendação/declaração assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio – Funai.

17.9 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) não atenderem aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) se recusarem a seguir os Procedimentos de Heteroidentificação;
- c) prestarem declaração falsa;
- d) não comparecerem ao Procedimento de Heteroidentificação.

17.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas pela ordem de classificação da lista de acesso conforme abaixo:

- a) Inscritos nas vagas L2, passaram a concorrer apenas as vagas de L1;
- b) Inscritos nas vagas L6, passaram a concorrer apenas as vagas de L5.

17.11 Do resultado da Comissão Local caberá recurso junto à Comissão Recursal, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo em última instância. Portanto, da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

17.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

17.13 O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado através de Edital, no site da FUNDATEC e do IFTM.

17.14 Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

17.15 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

17.16 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

18 DA REGRAS PARA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA

18.1 O candidato classificado poderá ser convocado para matrícula tanto na ampla concorrência (AC) quanto no grupo de reserva de vagas ao qual se inscreveu, a depender da sua classificação em cada um desses grupos.

18.2 Caso o candidato seja convocado primeiramente na AC e tenha sua matrícula indeferida por perda de prazo ou documentação incompleta, este não será novamente convocado em qualquer outro grupo.

18.3 Caso o candidato seja convocado primeiramente nos grupos de reserva de vagas e tenha sua matrícula indeferida por não atender aos requisitos das cotas (escolaridade e/ou renda), somente nestes casos ele poderá ser convocado novamente na AC, a depender da lista de espera chegar na sua classificação. Nesta situação, o candidato deverá solicitar novamente sua matrícula no link de solicitação de matrícula publicado no site.

18.4 Caso o candidato for chamado no grupo de reserva de vaga e não apresentar a documentação correta dentro do prazo de matrícula, **ele não será convocado novamente** para matrícula na AC.

18.5 As convocações para matrícula dos candidatos em lista de espera obedecerão às regras de prioridade do item 15.6.

19 MATRÍCULA

19.1 Os candidatos selecionados e convocados para matrícula on-line, obedecendo às vagas ofertadas no item 2 deste Edital, deverão realizar sua matrícula conforme informativo de matrícula a ser publicado no site iftm.edu.br/ingresso, enviando no link de solicitação de matrícula os seguintes documentos legíveis (sem rasuras, emendas ou cortes):

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (frente e verso).
- Certificado de Conclusão de grau ou ciclo, caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar (frente e verso);
- Diploma do curso de Ensino Profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade, etc), se for o caso (frente e verso);
- Declaração de conclusão de estudos (caso não tenha os documentos dos itens anteriores);
- Declaração de estar matriculado na escola de origem, se estiver cursando o ensino médio - especialmente candidatos a vagas nos cursos técnicos concomitantes;
- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- Certidão de Nascimento ou casamento (frente e verso);
- Comprovante de quitação eleitoral que poderá ser emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para maiores de 18anos;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Uma foto 3x4, atual.
- Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo do informativo de matrícula.

19.2 Candidatos das vagas reservadas deverão apresentar os documentos do subitem 19.1 e os demais documentos a seguir:

Grupo L1:

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **ANEXO X**.
- Declaração sócio econômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de **cada membro** da família de acordo com o trabalho que exerce, modelo **ANEXOS VII, VIII e IX**.

Grupo L2:

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **ANEXO X**.
- Declaração sócio econômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de **cada membro** da família de acordo com o trabalho que exerce, modelos **ANEXOS VII, VIII e IX**.

Grupo L5:

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **ANEXO X**.

Grupo L6:

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **ANEXO X**.

Grupo L9:

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **ANEXO X**.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de **cada membro** da família de acordo com o trabalho que exerce, modelos **ANEXOS VII, VIII e IX**.

Grupo L13:

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar apresentar a declaração do **ANEXO X**.

19.3 O candidato deverá providenciar os documentos com antecedência, pois a falta de documentos é motivo de indeferimento de matrícula.

19.4 O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, que possui o pré-requisito constante do quadro do item 2 deste edital.

19.5 O envio de documentos do candidato menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de autorização assinada pelo responsável legal, juntamente com Documento de Identificação e CPF, além de dados do responsável a serem preenchidos no sistema de solicitação de matrículas.

19.6 O candidato que, porventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível, faltante ou incorreto, poderá efetuar o reenvio de documentos não deferidos pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico, dentro do período de matrículas.

19.7 Após o término do período de matrículas da chamada vigente, o candidato terá prazo de 2 dias corridos a partir da data da análise dos documentos pelo Registro Acadêmico do Campus para reenviar o documento de forma legível e correta. Neste caso, o candidato terá, dentro destes 2 dias, uma única chance para reenvio destes documentos, se fora do prazo de matrículas.

19.8 No caso do indeferimento do documento, será enviado um e-mail ao candidato informando do indeferimento daquele documento e este deverá acessar novamente o sistema de solicitação de matrícula, dentro do período de matrículas da chamada vigente ou dentro do prazo de dois dias, a contar da data do envio pelo IFTM do e-mail, para realizar o reenvio do documento de forma correta e legível.

19.9 O candidato é responsável por acompanhar o status de sua solicitação de matrícula tanto no sistema de solicitação de matrículas, como no seu e-mail cadastrado na inscrição, uma vez que o e-mail pode não ser recebido por fatores diversos. O IFTM não se responsabilizará no caso de o candidato perder o prazo para reenvio de documentos considerados ilegíveis, ou enviar documento ilegível novamente.

19.10 O candidato que não enviar o documento no prazo de forma legível, ou enviá-lo novamente de forma ilegível, terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga e a mesma será preenchida pelo próximo da lista de espera. **Nestes casos, em hipótese alguma o candidato será convocado novamente para matrícula.**

19.11 Os documentos enviados pelos candidatos na solicitação de matrícula serão analisados pelo Registro Acadêmico do respectivo *campus* para o devido parecer sobre o deferimento ou indeferimento da matrícula.

19.12 Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as convocações no site do IFTM, na página do processo seletivo e no sistema de solicitação de matrículas.

19.13 Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera, obedecendo à classificação/vaga (ampla concorrência e reserva de vagas – de acordo com as prioridades do subitem 15.6). A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de chamadas consecutivas divulgadas no site www.iftm.edu.br/ingresso.

19.14 Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, deverá manifestar-se oficialmente, enviando e-mail para a Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do seu Campus, colocando nome

completo e CPF.

19.15 O estudante que não frequentar as aulas nos 10 primeiros dias letivos, ainda que as aulas estejam sendo ministradas remotamente, sem motivo justificado, mesmo que não manifeste oficialmente o cancelamento da matrícula, perderá o direito à vaga.

19.16 As convocações para matrícula poderão ocorrer até no máximo a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares iniciais para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes e vinte e cinco por cento (25%) da carga horária do período letivo para os cursos técnicos integrados ao ensino médio.

19.17 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19.18 O IFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

19.19 Todos os documentos enviados pelos candidatos no sistema de matrículas deste edital, ocorrem de forma sigilosa em cumprimento a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD.

19.20 O acompanhamento das convocações para matrícula é de inteira responsabilidade do candidato.

20 DOS RECURSOS

20.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário das publicações na página do Processo Seletivo, cabendo recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) contra o resultado preliminar da isenção, da homologação das inscrições, da nota da Prova Teórico-Objetiva ou da classificação das médias dos Boletins de Notas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem; e
- b) contra o resultado do procedimento de heteroidentificação; e
- c) contra o resultado de pessoas enquadradas com deficiência.

20.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

20.3 A interposição de recursos deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico no endereço específico disponibilizado pela FUNDATEC, utilizando o número do CPF e senha cadastrada na inscrição.

20.4 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

20.5 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo de cada questão manifestada pelo candidato.

20.6 Será disponibilizada a consulta a Grade de Respostas, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

20.7 As imagens disponibilizadas virtualmente deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

20.8 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da

Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

20.9 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

20.10 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

20.11 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

20.12 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

20.13 Os recursos contra o resultado preliminar serão analisados pela equipe responsável FUNDATEC, a qual deve dar decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

20.14 As decisões emitidas pela FUNDATEC referentes às contestações serão divulgadas pela Copese no site www.iftm.edu.br/ingresso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

20.15 Não serão aceitos recursos enviados por correio, ou entregues no campus ou ainda encaminhados em formato diferente do estabelecido neste Edital.

20.16 Não serão analisados os recursos intempestivos, sem identificação ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

20.17 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

20.18 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

21 INFORMAÇÕES

21.1 Todas as informações sobre o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos serão publicadas nos sites www.fundatec.org.br e iftm.edu.br/ingresso, conforme cronograma do Edital.

21.2 O Edital será publicado nos sites www.fundatec.org.br e iftm.edu.br/ingresso, para download.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, bem como das instruções contidas no Formulário de Inscrição, Cartão de Inscrição, Declarações, Gabarito e Caderno de provas, em relação aos quais não poderá alegar seu desconhecimento.

22.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos ou conduta indevida na inscrição, na prova e na matrícula.

22.3 Ao Instituto reserva-se o direito de cancelar o Processo Seletivo para o(s) Curso(s) em que o número de candidatos for inferior a 70% do número de vagas ofertadas. Em tal hipótese, será restituído o valor da taxa de inscrição.

22.4 Este edital e seus resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.

22.5 O Instituto poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes.

22.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo IFTM.

22.7 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

22.8 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

22.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

22.10 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

22.11 O IFTM e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo seletivo.

22.12 Os Editais e Avisos referentes a esse processo seletivo serão divulgados nos sites www.fundatec.org.br e iftm.edu.br/ingresso

22.13 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.

22.14 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do IFTM e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.

22.15 A FUNDATEC e o IFTM se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

22.16 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e do IFTM participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

22.17 A FUNDATEC e o IFTM ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

22.18 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela FUNDATEC ou pelo IFTM, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

22.19 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

22.20 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados

preliminares ou finais das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

22.21 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o IFTM da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

22.22 A FUNDATEC e o IFTM não compactuam com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

22.23 Eventuais dúvidas que os candidatos tiverem poderão ser solucionadas pelos seguintes canais de comunicação: Contato com a Fundatec, através do site <https://fundatec.org.br/portal/contato/concursos.php> ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

22.24 Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame, fica definido o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

22.25 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDATEC e pelo IFTM.

22.26 O Processo Seletivo será homologado pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Uberaba (MG), 09 de outubro de 2023.

DEBORAH SANTESSO BONNAS

Reitora do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS/ENSINO MÉDIO– 2024/1

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATAS
Período de inscrição, nos sites www.fundatec.org.br e www.iftm.edu.br/ingresso	09/10 a 09/11/2023
Atendimento nos Campi (exceto fins de semana, feriados e recessos acadêmicos)	09/10 a 10/11/2023
Período para impugnação do Edital de Abertura	09 a 11/10/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/10 a 27/10/2023
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	31/10/2023
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	01/11/2023
Período de recurso do resultado preliminar resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	01 e 02/11/2023
Divulgação do resultado definitivo resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07/11/2023
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	10/11/2023
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	10/11/2023
Último dia para entrega da comprovação de oriundo de escola rural - Programa de Inclusão Social	10/11/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	10/11/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	22/11/2023
Período de Recursos Administrativos de Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	23 e 24/11/2023
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras das Provas Teórico-Objetivas	01/12/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	01/12/2023
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	01/12/2023

Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	01/12/2023
Divulgação da Densidade de Inscritos por curso	01/12/2023
Realização da Prova Teórico-Objetivas – TURNO MANHÃ	10/12/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	11/12/2023
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	11/12/2023
Período de recurso do Gabarito Preliminar	12 e 13/12/2023
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	27/12/2023
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	27/12/2023
Consulta das Notas Preliminares	29/12/2023
Período de recurso das Notas Preliminares	02 e 03/01/2023
Divulgação das Notas Definitivas	05/01/2024
Lista dos Candidatos Autodeclarados Negros e Indígenas para realização do Procedimento de Heteroidentificação	05/01/2024
Período do Envio dos Documentos para Análise de Heteroidentificação	08 e 09/01/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Autodeclarados Negros	15 a 17/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Análise dos candidatos optantes as vagas de Pessoas com Deficiência	23/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise dos candidatos optantes as vagas de Pessoas com Deficiência	23/01/2024
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	24 e 25/01/2024
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	29/01/2024
Resultado Definitivo e Lista de Classificação Geral	30/01/2024
Lista de Candidato Convocados para Matrícula – 1ª chamada	A partir de 30/01/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023

CURSOS TÉCNICOS – 2024/1

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, solicito a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo dos Cursos Técnicos/Ensino Médio do IFTM para o 1º semestre de 2024.

Informo que minha inscrição foi realizada para o *Campus* _____, curso _____.

Quanto a minha escolaridade e renda familiar:

<input type="checkbox"/>	Cursei integralmente o <i>ensino fundamental</i> (1º ao 9º ano) em escola da rede pública e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.980,00).
<input type="checkbox"/>	Cursei integralmente o <i>ensino fundamental</i> (1º ao 9º ano) em escola particular como bolsista integral e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.980,00).
<input type="checkbox"/>	Cursei integralmente o <i>ensino médio</i> em escola da rede pública e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.980,00).
<input type="checkbox"/>	Cursei integralmente o <i>ensino médio</i> em escola particular como bolsista integral e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.980,00).

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e que cumpro todos os requisitos de escolaridade e renda estabelecidos na Lei 12.799/2013.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (**de próprio punho**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023 - CURSOS TÉCNICOS/ENSINO MÉDIO – 2024/1
ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato, além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher este Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios e proceder conforme item 8 deste Edital.

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

NOME: _____

Nº CPF: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () UNIÃO ESTÁVEL () CASADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A)

INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA – Assinalar as pessoas que residem com o candidato.

() CÔNJUGE OU COMPANHEIRO () PAI () MÃE () IRMÃOS * () FILHOS* () ENTEADO*

() OUTROS (citar): _____

Total de pessoas que moram com o candidato: _____

*Declaro que essas pessoas são solteiras.

CONDIÇÕES PROFISSIONAIS – Assinalar a situação correspondente ao candidato, do cônjuge ou companheiro, se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro.

	CANDIDATO	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	PAI	MÃE	IRMÃO	FILHO	ENTEADO	Outro:
Descrição de Renda								
Aposentado	()	()	()	()	()	()	()	()
Autônomo	()	()	()	()	()	()	()	()
Beneficiário	()	()	()	()	()	()	()	()
Desempregado	()	()	()	()	()	()	()	()
Nunca trabalhou	()	()	()	()	()	()	()	()
Pensionista	()	()	()	()	()	()	()	()
Servidor público	()	()	()	()	()	()	()	()
Trabalhador com carteira assinada	()	()	()	()	()	()	()	()
Outros: _____	()	()	()	()	()	()	()	()

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

PARECER (uso exclusivo da FUNDATEC)

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS/ENSINO MÉDIO – 2024/1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ESCOLA RURAL

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 39/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Declaramos para fins de participação no Programa de Inclusão Social do Processo Seletivo – 2024/1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro que, _____ filho de _____ e de _____, concluiu o _____ (especificar ensino fundamental ou ensino médio) na Escola _____, situada no seguinte endereço: _____.

Declaramos ainda que, a escola é considerada do campo conforme definido no artigo 1º, §1º, inciso II e § 2º do Decreto nº 7.352/2010.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Diretor e carimbo da Escola

Obs.: O artigo 1º, §1º, inciso II e §2º do Decreto nº 7.352/2010, define: “escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.” e § 2º: “Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no inciso II do §1º”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023

CURSOS TÉCNICOS – 2024/1

ANEXO V

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTO DECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) - Grupos L2 e L6

Eu, _____, documento de identidade _____ optante à reserva de vagas exclusivamente para candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental na rede pública, declaro que sou negro _____ (preto (a) ou pardo (a)).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá, segundo normas estabelecidas no Edital nº XXX/2023, resultar na minha desclassificação neste Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa(...), se o documento é particular.

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS/ENSINO MÉDIO – 2024/1

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, _____, abaixo assinado,
residentes na **COMUNIDADE** **INDÍGENA**
_____, localizada na
_____ do município de
_____, Estado
_____, CEP _____, declaramos para os devidos
fins de _____ direito que
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
nascida(o) em ____/____/____ é INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços
familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Liderança

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Liderança

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS – 2024/1

ANEXO VII
DECLARAÇÃO SOCIO ECONÔMICA - Grupos L1, L2 e L9
(Para ser entregue na matrícula)

Eu, _____, documento de identidade optante à reserva de vagas exclusivamente para candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental na rede pública, declaro que minha renda familiar bruta mensal per capita é de R\$ _____ (_____) de acordo como quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha incluir os dados do candidato. Nas demais linhas, os dados das pessoas que compõe a família (que residem na mesma casa).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1.		-		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A – Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B – Número de pessoas do seu grupo familiar				
C – Renda familiar per capita (Total geral de rendimento dividido pelo nº de pessoas)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou menor que 1 (um) salário-mínimo e meio (até R\$ 1.980,00 – Um mil novecentos e oitenta reais).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____ , ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a)candidato(a)

Assinatura do responsável(semenorde18anos)

IMPORTANTE: Veja no **ANEXO VIII** a **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS – 2024/1

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

➤ O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração sócio econômica – ANEXO VII, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual; ou
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Cópia do Extrato Previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser obtido no site MEU INSS – www.meu.inss.gov.br, e/ou na plataforma <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>, na Agência do INSS ou em agências bancárias autorizadas

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Notas fiscais de vendas; ou
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADO/SEMPENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

DESEMPREGADOS E NÃO PORTADORES DE CARTEIRA DE TRABALHO

- Declaração de pessoa sem renda – Anexo XIII (verificar o modelo informado)
- Extrato de Contribuição (CNIS) gerado pelo MEU INSS
(link em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)

AUTÔNOMOSEPROFISSIONAISLIBERAIS

- Cópia do Extrato Previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser obtido no site MEU INSS – www.meu.inss.gov.br, e/ou na plataforma <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>, na Agência do INSS ou em agências bancárias autorizadas.

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminando o valor médio mensal recebido – modelo disponível no site www.iftm.edu.br/ingresso em Cursos Técnicos – **ANEXO IX**, deste Edital.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

➤ Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações de correntes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

l) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS – 2024/1

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS
(A declaração deve ser preenchida de **próprio punho**)

APENAS PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS – Grupo L1, L2 e L9
(Para ser entregue na matrícula)

Declaro para fins de comprovação de renda junto à FUNDATEC e ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____ (_____) por mês na seguinte atividade como autônomo: _____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Nome do candidato: Grau de parentesco: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS – 2024/1

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

(Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública)

(Modelo de declaração **para candidatos que não possuem o Histórico escolar**)

(Deve ser emitida com papel timbrado da instituição emissora)

(Para ser entregue na matrícula)

Declaramos para os devidos fins que, _____, filho de

_____, concluiu o Ensino Fundamental nesta instituição de ensino.

Declaramos ainda que, o referido estudante cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, conforme documentos arquivados nesta escola.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Diretor ou responsável pela secretaria e **carimbo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS – 2024/1

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

(Para ser entregue na matrícula, se for necessário)

Eu, _____, documento de
identidade _____, CPF _____, inscrito no processo seletivo dos Cursos
Técnicos/Ensino Médio 2024/1 do IFTM, *Campus* _____ para o curso _____
_____, solicito a inclusão e uso do nome social _____
_____.

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ter conhecimento do Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública, assegurando o atendimento específico a quem o desejar.

_____, / /
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS/ENSINO MÉDIO– 2024/1

ANEXO XII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Para ser entregue na matrícula)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pelo Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS/ENSINO MÉDIO – 2024/1**ANEXO XIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – Lei nº 12.799/2013

Nome do estudante: _____ (candidato)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – 2024/1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro não ter exercido atividade remunerada e nem ter recebido apoio financeiro de qualquer natureza no(s) mês(es):

(Marcar o mês ou os meses nos quais não exerceu atividade remunerada)

- Mês 1, que se refere ao mês _____ do ano de _____.
- Mês 2, que se refere ao mês _____ do ano de _____.
- Mês 3, que se refere ao mês _____ do ano de _____.

Por um ou mais dos motivos expostos a seguir:

 Invalidez ou deficiência Doença Outros. Especificar: _____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou do responsável legal do declarante caso ele seja menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2023
CURSOS TÉCNICOS/ENSINO MÉDIO– 2024/1

ANEXO XIV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

- ✓ Leitura, compreensão e interpretação de textos dos mais diversos gêneros (notícias, poemas, propagandas, artigos de divulgação científica, etc).
- ✓ Análise e aplicação contextualizada das classes gramaticais (linguística textual).
- ✓ Relação entre textos.
- ✓ Estratégias de leitura.
- ✓ Apreciação e réplica.
- ✓ Reconstrução da textualidade e compreensão dos efeitos de sentidos provocados pelos usos de recursos linguísticos e multissemióticos.
- ✓ Análise linguística/semiótica.
- ✓ Elementos notacionais da escrita/morfossintaxe
- ✓ Semântica.
- ✓ Coesão.
- ✓ Modalização.
- ✓ Figuras de linguagem.
- ✓ Variação linguística
- ✓ Produção de textos: construção da textualidade Relação entre textos

Referências sugeridas:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 20 set. 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Guia de livros didáticos: PNLD 2021: Português: Ensino Fundamental: Anos Finais.

CEREJA, W. R., MAGALHÃES, C. T. Português: Linguagens - 8ª série - 9º ano - Reformulado - conforme a nova ortografia. 3 ed. Atual, 2007.

MATEMÁTICA

- ✓ Geometria: demonstrações de relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal.
- ✓ Relações entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo.
- ✓ Semelhança de triângulos.
- ✓ Grandezas e medidas: área de figuras planas.
- ✓ Área do círculo e comprimento de sua circunferência
- ✓ Volume de bloco retangular.
- ✓ Medidas de capacidade.
- ✓ Probabilidade e estatística: princípio multiplicativo da contagem.
- ✓ Soma das probabilidades de todos os elementos de um espaço amostral.
- ✓ Gráficos de barras, colunas, linhas ou setores e seus elementos constitutivos e adequação para determinado conjunto de dados.
- ✓ Organização dos dados de uma variável contínua em classes Medidas de tendência central e de dispersão.
- ✓ Pesquisas censitária ou amostral.
- ✓ Planejamento e execução de pesquisa amostral.
- ✓ Números
- ✓ Necessidade dos números reais para medir qualquer segmento de reta
- ✓ Números irracionais: reconhecimento e localização de alguns na reta numérica.
- ✓ Potências com expoentes negativos e fracionários.
- ✓ Números reais: notação científica e problemas.
- ✓ Porcentagens: problemas que envolvem cálculo de percentuais sucessivos.
- ✓ Álgebra Funções: representações numérica, algébrica e gráfica.
- ✓ Razão entre grandezas de espécies diferentes.
- ✓ Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais.
- ✓ Expressões algébricas: fatoração e produtos notáveis.
- ✓ Resolução de equações polinomiais do 2º grau por meio de fatorações.

Referências sugeridas:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 20 set. 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Guia de livros didáticos: PNLD 2021: Matemática: Ensino Fundamental: Anos Finais.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática (6º ao 9º ano). 1ª ed.. São Paulo: Moderna, 2010.

GEOGRAFIA

- ✓ Mundo do trabalho.
- ✓ Os diferentes contextos e os meios técnico e tecnológico na produção.
- ✓ Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial na América Latina.
- ✓ Formas de representação e pensamento espacial.
- ✓ Cartografia: anamorfose, croquis e mapas temáticos da América e África.
- ✓ Natureza, ambientes e qualidade de vida.
- ✓ Identidades e interculturalidades regionais.
- ✓ Estados Unidos da América, América espanhola e portuguesa e África.
- ✓ Diversidade ambiental e as transformações nas paisagens na América Latina.
- ✓ Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial.
- ✓ Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas.
- ✓ O sujeito e seu lugar no mundo.
- ✓ A hegemonia europeia na economia, na política e na cultura.
- ✓ Corporações e organismos internacionais.
- ✓ As manifestações culturais na formação populacional

Referências sugeridas:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/Secretaria de Educação

Básica, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 20 set. 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Guia de livros didáticos: PNLD 2021: Geografia: Ensino Fundamental: Anos Finais.

VESENTINI, J. W.; VLACH, V. **Brasil Sociedade e Espaço**. São Paulo: Ática; 2012. Jornais, Revistas e Publicações oficiais como IBGE, ONU, OMC, Banco Mundial, etc.

HISTÓRIA

- ✓ O mundo contemporâneo: o Antigo Regime em crise.
- ✓ A questão do iluminismo e da ilustração.
- ✓ As revoluções inglesas e os princípios do liberalismo.
- ✓ Revolução Industrial e seus impactos na produção e circulação de povos, produtos e culturas.
- ✓ Revolução Francesa e seus desdobramentos.
- ✓ Rebeliões na América portuguesa: as conjurações mineira e baiana.
- ✓ Os processos de independência nas Américas.

- ✓ Independência dos Estados Unidos da América.
- ✓ Independências na América espanhola.
- ✓ A tutela da população indígena, a escravidão dos negros e a tutela dos egressos da escravidão.
- ✓ Configurações do mundo no século XIX Nacionalismo, revoluções e as novas nações Europeias.
- ✓ Uma nova ordem econômica: as demandas do capitalismo industrial e o lugar das economias africanas e asiáticas nas dinâmicas globais.
- ✓ Os Estados Unidos da América e a América Latina no século XIX.
- ✓ O imperialismo europeu e a partilha da África e da Ásia.
- ✓ Pensamento e cultura no século XIX: darwinismo e racismo
- ✓ O discurso civilizatório nas Américas, o silenciamento dos saberes indígenas e as formas de integração e destruição de comunidades e povos indígenas.
- ✓ A resistência dos povos e comunidades indígenas diante da ofensiva civilizatória.
- ✓ O nascimento da República no Brasil e os processos históricos até a metade do século XX.
- ✓ Experiências republicanas e práticas autoritárias: as tensões e disputas do mundo contemporâneo
- ✓ A proclamação da República e seus primeiros desdobramentos.
- ✓ A questão da inserção dos negros no período republicano do pós-abolição.
- ✓ Os movimentos sociais e a imprensa negra;
- ✓ A cultura afro-brasileira como elemento de resistência e superação das discriminações.
- ✓ Primeira República e suas características.
- ✓ Contestações e dinâmicas da vida cultural no Brasil entre 1900 e 1930.
- ✓ O período varguista e suas contradições.
- ✓ A emergência da vida urbana e a segregação espacial
- ✓ O trabalhismo e seu protagonismo político.
- ✓ A questão indígena durante a República (até 1964).
- ✓ Anarquismo e protagonismo feminino.

Referências sugeridas:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 20 set. 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Guia de livros didáticos: PNLD 2021: História: Ensino Fundamental: Anos Finais.

JÚNIOR, Alfredo Boulos. **Coleção História, Sociedade & Cidadania**. São Paulo: Editora FTD, 2012, em 4 volumes, destinados ao ensino fundamental.

CIÊNCIAS

- ✓ Matéria e energia
- ✓ Fontes e tipos de energia

- ✓ Transformação de energia
- ✓ Cálculo de consumo de energia elétrica
- ✓ Circuitos elétricos
- ✓ Uso consciente de energia elétrica
- ✓ Aspectos quantitativos das transformações químicas.
- ✓ Estrutura da matéria
- ✓ Radiações e suas aplicações na saúde
- ✓ Vida e evolução
- ✓ Mecanismos reprodutivos
- ✓ Sexualidade
- ✓ Sistema Sol, Terra e Lua
- ✓ Clima, Terra e Universo.

Referências sugeridas:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 20 set. 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Guia de livros didáticos: PNLD 2021: Ciências: Ensino Fundamental: Anos Finais.

MARTINS, Eduardo e GOWDAK, Demétrio. Ciência Novo Pensar - 9º ano. Ed. FTD. 2ª Ed., 2015.

COPESE

DEBORAH SANTESSO BONNAS
REITOR(A)



Documento assinado eletronicamente por DEBORAH SANTESSO BONNAS, REITOR(A), em 06/10/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **23BEAFB** e o código CRC **743914A5**.

Referência: NUP: 23199.012901/2023-74

DOCS nº 0000529681